



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DA CONTINUIDADE DA CICLOVIA AO LONGO DA RODOVIA SC-477 – ETAPA 01 (KM 192+385 até 194+120), NA CIDADE DE TIMBÓ/SC, COM BASE NA EXPECTATIVA DE RECEITA PREVISTA NO PROCESSO SCC Nº 9327/2025 (SISTEMA SGPE), VINCULADA À PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 34/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 22.542, EM 27/06/2025, PARA FINS DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO JUNTO AO ESTADO DE SANTA CATARINA.

2. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **24 meses** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implantação da **Etapa 1 da ciclovia** decorre da necessidade premente de superar uma descontinuidade crítica na malha de mobilidade ativa do município, **dando início à execução do projeto global previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e promovendo a conexão física e segura** entre bairros de alta densidade demográfica e polos geradores de tráfego. Esta **etapa inicial** justifica-se como medida estruturante de relevante interesse público, com os seguintes objetivos: consolidar a rede viária e a conectividade modal; garantir segurança viária e reduzir a sinistralidade para os usuários vulneráveis; promover inclusão social e democratização do espaço público; fomentar a sustentabilidade ambiental e gerar externalidades positivas para a saúde pública; e contribuir para a eficiência operacional do sistema de transportes.





A contratação integrada para **esta primeira etapa** mostra-se necessária em razão da complexidade técnica e logística do objeto, que exige intervenção contínua ao longo de trecho da Rodovia SC-477, via de alto tráfego. Este regime assegura a unicidade de responsabilidade entre a concepção do projeto e a execução da obra, permitindo maior eficiência no desenvolvimento das soluções de engenharia de tráfego, terraplenagem, drenagem e sinalização **específicas para este trecho**. A integração entre projeto e obra é crucial para mitigar riscos de incompatibilidade, otimizar os planos de desvio de tráfego, gerenciar adequadamente os prazos e custos, e garantir que o projeto seja elaborado com pleno conhecimento dos métodos construtivos e das condicionantes do local.

A adoção do regime integrado **nesta fase** visa, ainda, evitar retrabalhos e assegurar melhor controle dos custos e prazos, tendo em vista que a empresa contratada será integralmente responsável pela elaboração dos estudos, projetos, obtenção de aprovações e execução completa **da Etapa 1 da ciclovia**. A solução integrada permite à Administração Pública obter um objeto final com maior qualidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica, **estabelecendo uma base executiva sólida para as futuras etapas do projeto**.

Consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação integrada para a execução completa do objeto compreendendo a elaboração dos projetos, estudos e documentos técnicos, bem como a execução integral da obra, conforme as diretrizes da Administração.

Características Gerais e Premissas Básicas:

- Comprimento linear:** Aproximadamente 1,76km (km192+385 à km194+120).

Diretrizes Arquitetônicas e Construtivas (Não Exaustivas):

O objeto deverá atender, entre outras, às seguintes premissas constantes do anteprojeto:

- Base e sub-base em material adequado;
- Acabamento em pavimento intertravado;





- Sinalização vertical (somente projetos, execução à cargo da Prefeitura);
- Sinalização horizontal (somente projetos, execução à cargo da Prefeitura);
- Dispositivos de segurança quando necessário.

Documento de Referência Principal:

O **ANTEPROJETO**, em anexo a este Termo de Referência, é o documento de caráter **conceitual e direutivo** que contém as premissas geometricas, dimensionais, de implantação e de composição de detalhamentos que deverão ser **rigorosamente observadas**. Cabe à contratada, no regime de contratação integrada, a responsabilidade integral pelo seu **desenvolvimento, detalhamento, compatibilização interdisciplinar e adequação a todas as normas técnicas vigentes**, transformando-o nos Projetos Básico e Executivo.

A empresa contratada deverá elaborar os projetos em duas fases distintas:

a) Projeto Básico – destinado à aprovação nos órgãos competentes

O Projeto Básico deverá atender às exigências normativas e regulamentares necessárias para obtenção das aprovações prévias, incluindo, no mínimo:

- Projeto Geométrico Básico;
- Projeto de Terraplenagem Básico (para adequação da ciclovía);
- Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal;
- Estudos técnicos complementares essenciais (topográficos, sondagens, geotécnicos ou outros que se fizerem necessários);
- Memoriais e demais documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
- Documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) referente ao Projeto Básico;
 - Protocolos e acompanhamento da aprovação junto à SIE/SC e Prefeitura de Timbó, e demais órgãos competentes que se façam necessários.

b) Projeto Executivo – a ser elaborado somente após a aprovação do Projeto Básico

Após a obtenção de todas as aprovações necessárias, a empresa deverá desenvolver o Projeto Executivo completo, contendo todos os elementos indispensáveis à execução da obra, incluindo:





- Projetos detalhados e compatibilizados de todas as disciplinas desenvolvidas no projeto básico;
- Memoriais Descritivos completos com Especificações Técnicas;
- Quantitativos consolidados e revisados;
- Orçamento completo da obra, com planilhas, composições, cotações de mercado, detalhamento de BDI, curva ABC, curva "S" e cronograma físico-financeiro (por eventograma) – conforme modelo da Prefeitura;
- Documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) referente ao Projeto Executivo e Execução;
- Adequações solicitadas pela fiscalização;
- Detalhamento construtivo integral, garantindo plena execução.

Os projetos e a execução deverão ser **elaborados de forma ininterrupta**, com respeito aos prazos estabelecidos, mesmo que perdurem por domingos, feriados e recessos, não servindo de justificativa para aditamentos de prazo contratual.

É de responsabilidade da contratada providenciar **todas correções nas peças técnicas** para a devida aprovação junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE/SC), órgãos municipais, federais, Corpo de Bombeiros (quando aplicável) e concessionárias;

Todos os documentos técnicos deverão observar as normas da ABNT, diretrizes da SIE/SC, legislação municipal e demais legislações e normas pertinentes.

Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM, nível de detalhe LOD (300), utilizando softwares compatíveis e integrados, de modo a garantir a elaboração de um modelo federativo completo, coordenado e compatibilizado entre todas as disciplinas envolvidas.

A contratada deverá entregar os modelos BIM:

- em arquivos nativos dos softwares utilizados para sua elaboração;
- em formato .IFC, preferencialmente na versão IFC4; admite-se a versão IFC2x3 apenas quando o software utilizado não oferecer suporte à exportação IFC4.

As pranchas técnicas deverão ser entregues:

- em formato digital .PDF;
- em formato digital .DWG.





Os memoriais descritivos deverão ser fornecidos:

- em formato digital .PDF;
- em formato digital .DOCX.

A planilha orçamentária deverá ser apresentada:

- em formato digital .PDF;
- em formato digital .XLSX;

Será obrigatório manter ao menos 1 (uma) cópia física do Projeto Executivo — incluindo desenhos, planilhas e memoriais — no canteiro de obras durante toda a execução.

Outra 1 (uma) cópia física completa do Projeto Executivo deverá ser entregue à Municipalidade para fins de arquivo, totalizando 2 (duas) cópias físicas.

c) Execução do objeto

Após a elaboração e aprovação do Projeto executivo, ficará sob responsabilidade da contratada seguir as diretrizes elencadas abaixo:

- Executar integralmente a obra conforme o Projeto Executivo aprovado;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários para execução do objeto;
- Realizar mobilização, desmobilização, canteiro, sinalização, segurança e demais custos inerentes à construção do objeto;
- Elaborar e manter atualizado diariamente o diário de obras e fornecer cópia autenticada ao fiscal do contrato a qualquer tempo quando solicitado;
- Apresentar relatório de execução de obra semanalmente através da elaboração de Curva "S" comparando cronograma previsto e cronograma realizado;
- Manter cópia física de todos os projetos executivos e documentos técnicos complementares (memoriais, ART, orçamento) oficiais e atualizados no canteiro de obras;
- O acompanhamento da obra deverá ser realizado também por meio de tecnologia BIM de acompanhamento de obras, atualizando o modelo conforme o andamento atual da obra.

5. DOS ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO





Os itens de contratação foram definidos conforme Anexo - Orçamento Estimativo. Contemplando tanto a fase de projetos, quanto a fase de execução.

Conforme a planilha orçamentária, o custo estimado total da contratação é de **R\$738.839,52**.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**.





6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010.

A. PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

As seguintes práticas de sustentabilidade deverão ser empregadas na execução dos serviços:

- I. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III. Observação à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços de acordo com as Normas Reguladores (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- V. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua correta destinação de acordo com o tipo de resíduo gerado;
- VII. Respeitar a ABNT NBR 10.004/2004 - Resíduos sólidos – Classificação e suas normas a complementam de acordo com o serviço, técnica e material a ser empregado na execução do objeto;
- VIII. Proceder com a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.





6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É **admitida a subcontratação parcial** do objeto, nas seguintes condições:

a) Nos casos de execução de serviços específicos especializados em que a mão de obra não seja comum, como: **Sinalização vertical, Sinalização horizontal e elaboração do projeto executivo para aprovação ao SIE.**

b) Conforme a Lei 14.133/2021, art. 67, inciso VI, § 1º, o valor do serviço a ser subcontratado extrapole o percentual de **4% do valor do contrato** deverá ser apresentado pela empresa subcontratada qualificação técnica compatível ao serviço a ser executado.

É **vedada a subcontratação** completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

a) alvenaria, estrutura de concreto armado, estrutura de madeira de cobertura, fundações, pintura, revestimentos cerâmicos, revestimentos argamassados, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, instalação de esquadrias.

A subcontratação, conforme a Lei 14.133/2021, art. 67, inciso VI, § 9º, fica limitada a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato.

A CONTRATADA deverá requerer mediante **pedido formal ao Fiscal do contrato** a autorização expressa para subcontratar todo e qualquer o serviço que desejar, **previamente** a prestação do serviço, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** antes de iniciado o serviço da subcontratada, limitado ao percentual acima estabelecido.

6.3. DAS GARANTIAS:

A garantia, em valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, deverá ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis** da assinatura do contrato, nas modalidades de caução, fiança bancária e título de capitalização, e no prazo de **1 (um) mês** contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.





O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

6.4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, com data e horário exclusivos (de modo que seu agendamento não coincida com os demais licitantes) acompanhado por servidor Eduardo Camilo Cherini. Aludido agendamento poderá ser realizado de segunda a sexta feira, das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, através do e-mail **diretor.obras@timbo.sc.gov.br**.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo **responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria **não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento** das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Ademais, a empresa contratada, ao não realizar a vistoria, **renuncia expressamente** ao **direito** de solicitar **aditivos contratuais** relacionados a eventuais desconhecimentos, dúvidas ou esquecimentos acerca das instalações e dos locais de prestação dos serviços. Tal renúncia se estende a quaisquer circunstâncias que possam surgir em decorrência da não realização da vistoria, sendo a **empresa contratada inteiramente responsável** por todos os **ônus** decorrentes desta decisão.





7. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE

O objeto do contrato não é dividido em lotes, sendo considerado como um único lote.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante requerimento formal da Contratada e expedição de **Termo Aditivo Contratual de Prazo** pela Administração, ficando sujeito a análise e deferimento do pedido.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





8.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme seção VI do Decreto nº 6770/2023, o fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.3. GESTOR DO CONTRATO

Conforme seção V do Decreto nº 6770/2023, O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A FORMA DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tratando-se de **SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA** sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

9.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato se dará de forma indireta no regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo vigente**
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)** (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) **Certidão Negativa de Débitos Federais/União;** (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do domicílio da licitante;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133.





9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A justificativa para exigência da qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de cumprir com as obrigações financeiras do contrato, garantindo a execução satisfatória do objeto licitado. A documentação apresentada deve comprovar a solidez financeira da empresa licitante, mostrando que ela tem condições de honrar seus compromissos e sustentar os custos da contratação.

A comprovação deverá ocorrer através da apresentação dos seguintes documentos:

a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a **Demonstração do Resultado do Exercício**, extraídos do livro diário, na forma da lei, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente submetidos ao ato de autenticação no órgão competente do registro do comércio, subscritos pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade, com registro profissional regular no CRC. (art. 69, I)

a.1) Em se tratando de demonstrações apresentadas no formato SPED, será exigido o recibo de entrega do SPED CONTÁBIL, e também, no formato SPED, autenticados com o número do recibo apresentado: o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Abertura e Encerramento. (art. 69, I)

a.2) As exigências do item A e A.1 desta qualificação, limitar-se-ão ao último exercício social já exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos. (art. 69 § 6º)

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente subscrito pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC. (art. 69 § 1º)

a.4) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários encerrados fora do exercício social. Também é vedada a substituição de Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

b) As empresas deverão apresentar demonstrativo da boa saúde financeira da empresa, em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados da Licitante e assinado pelo contador responsável, apresentando os cálculos a partir das fórmulas do quadro abaixo e das





informações do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, de modo a atender aos seguintes índices: (art. 69 § 1º)

Nome do Índice	Fórmula do Cálculo	Índice Exigido
LC = Índice de Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\geq 1,00$
LG = Índice de Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	$\geq 1,00$
GE = Grau de Endividamento	$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	$\leq 1,00$

b.1) Os consórcios deverão apresentar demonstrativo da boa saúde financeira nos termos do item B. No caso de consórcios formados exclusivamente por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicam-se os índices mencionados acima. Para os demais consórcios, os índices exigidos são os seguintes: Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral (LG), ambos com índice exigido de igual ou superior a 1,10; e Grau de Endividamento (GE), com índice exigido de igual ou inferior a 0,90. Esses índices devem ser calculados e apresentados conforme as fórmulas descritas no quadro acima, a partir do somatório dos valores do Balanço Patrimonial do último exercício social apresentado de cada consorciado. (art. 15, inciso III, § 1º e § 2º)

b.2) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

c) Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a **no mínimo 10,00%** do **valor estimado da obra/serviço/contrato**. A comprovação deverá ser feita através do Balanço Patrimonial apresentado. (art. 69 § 4º)





Nome do Índice	Índice Exigido
PL = Valor de Patrimônio Líquido	$\geq 10,00\%$ VALOR ESTIMADO DA OBRA/SERVIÇO

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

d1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DOS ÍNDICES INDICADOS

A utilização dos índices de liquidez corrente e liquidez geral, ambos exigidos em valores iguais ou superiores a 1,00, juntamente com o grau de endividamento sobre o patrimônio líquido, que deve ser igual ou inferior a 1,00, fundamenta-se nos princípios de segurança e sustentabilidade financeira dos contratos. Esses índices são amplamente reconhecidos no meio empresarial como ferramentas essenciais para avaliar a saúde financeira de uma empresa e sua capacidade de cumprir obrigações contratuais.

A **liquidez corrente**, que representa a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo com seus ativos circulantes, é um indicador fundamental para garantir que a empresa disponha de recursos suficientes para cobrir despesas imediatas, como salários, fornecedores e outros compromissos financeiros de curto prazo.

A **liquidez geral**, por sua vez, avalia a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de longo prazo, considerando tanto os ativos circulantes quanto os realizáveis a longo prazo. Esse indicador fornece uma visão mais abrangente da saúde financeira da empresa, assegurando que ela tenha condições de lidar com compromissos futuros, como financiamentos e empréstimos.

Por fim, o **grau de endividamento** sobre o **patrimônio líquido**, também denominado índice de capital de terceiros, mede a relação entre as dívidas de curto e longo prazos e o





patrimônio líquido. Esse índice é mais adequado para licitações de obras, pois empresas desse setor geralmente demandam altos investimentos iniciais, tanto em equipamentos quanto em mão de obra, e precisam demonstrar solidez financeira para suportar o fluxo de caixa durante a execução dos contratos. Avaliar o endividamento em relação ao patrimônio líquido permite verificar se a empresa possui capacidade de absorver riscos financeiros sem comprometer sua continuidade operacional. Um índice igual ou inferior a 1,00 indica que as dívidas da empresa não superam seu patrimônio líquido, evidenciando uma estrutura financeira equilibrada e a capacidade de honrar suas obrigações contratuais sem depender da venda de ativos, fator essencial para evitar paralisações e garantir a conclusão das obras dentro dos prazos estabelecidos.

Ao adotar esses índices como critérios de habilitação econômico-financeira, garantimos que as empresas participantes das licitações municipais possuam uma saúde financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, minimizando os riscos de inadimplência e garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços contratados pelo município.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas Contratadas, para fins de comprovação técnica, deverão apresentar:

- a) **Certificado de Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Profissional**, seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT):
 - a. **De Pessoa Jurídica**, sendo o certificado da empresa licitante, do domicílio ou sede do proponente;
 - b. **De Pessoa Física**, dos responsáveis técnicos do proponente.
- b) **Comprovação Técnico-Operacional da licitante**, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo devido Conselho Profissional, acompanhadas dos respectivos Atestados de Execução em dos profissionais que compõe o quadro da empresa, comprovado o vínculo, expedido pelo respectivo conselho, devidamente autenticado, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em várias CATs para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:





DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS
Projeto e Execução de Pavimento intertravado de concreto	M	880

Serão permitidas certidões que não possuam a unidade indicada na tabela abaixo, desde que comprovada a compatibilidade com o porte do objeto contratado (por exemplo: Estrutura de concreto armado medido em m³ em vez de m² que corresponda a quantidade de uma edificação de área equivalente a apresentada na tabela).

Também será aceito Acervo técnico de serviço equivalente de complexidade igual ou superior ao item solicitado (por exemplo: reforma e ampliação de edificação de alvenaria poderá ser aceita em comparação à execução de edificação de alvenaria, visto que são serviços similares e de complexidades equivalentes; Da mesma forma também será aceito a complementação de vários serviços que comprovem a equivalência ao serviço a ser realizado).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- c) **Comprovação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos da licitante**, através de comprovação do proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados nos respectivos Conselhos Profissionais em função e com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, devendo juntar para tal comprovação:
- Cópia da Carteira de Trabalho** ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;
 - Cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual**, na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, em que conste cláusula que identifique essa condição;
 - Comprovação Técnico-Profissional**, devidamente registrada no respectivo Conselho Profissional, com o devido Atestado de Capacidade





Técnica, de que o responsável técnico executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea “b” deste item, admitida a soma atestados.

- d. **Declaração de Contratação Futura**, desde que munidas de anuência do respectivo profissional. (Minuta em anexo)
 - e. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.
 - f. Comprovação de capacitação em **Modelagem da Informação da Construção (BIM)**, através de certificados de cursos ou declarações de obra anterior, de pelo menos um dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, para atender à exigência de desenvolvimento em plataforma BIM, nível de detalhamento LOD 300, conforme especificado no objeto.
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- a. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. DAS NORMAS GERAIS DE TRABALHO

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os documentos referentes a este Termo de Referência, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços ou fornecimento.

É de total e exclusiva responsabilidade da Contratada o controle tecnológico e a apresentação de Laudo de Controle Tecnológico, e apensado a este, os resultados dos ensaios realizados em cada etapa de execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais, conforme exigências normativas da ABNT, SIE/SC, DNIT e demais órgãos reguladores. Os ensaios e verificações serão executados pelo laboratório designado pela Contratada ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela Fiscalização.





A Contratada deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido na contratação, como também será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços e fornecimento de materiais.

A Contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais (podendo ser por contrato por tempo determinado) profissional de nível técnico/superior com devida responsabilidade técnica, designado à responsabilidade de gestão, gerenciamento e execução da obra, o qual deverá realizar vistorias periódicas, em quantidade e duração adequadas para a correta orientação e supervisão dos serviços executados. A Contratada, sempre que necessário, deverá fornecer documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) referente à execução de todos os serviços relacionados ao objeto da contratação.

Todos os funcionários da Contratada deverão possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer trabalhador que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação formal da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente das atividades.

A Contratada deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar, satisfatoriamente, os serviços objeto da contratação. Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória deles, dentro dos padrões de segurança do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

A Contratada realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e estado, sendo assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão e o embargo das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o Termo de Referência, normas e leis vigentes ou documentos complementares.

A responsabilidade pela resistência e estabilidade dos materiais fornecidos é da empresa as quais os forneceram. Já a responsabilidade pelo estoque, armazenamento e emprego adequado dos materiais é da empresa que executar o serviço, assim como a responsabilidade





por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo mão de obra) pelos funcionários da Contratada ou em função da realização dos serviços dela.

A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos, estragos e prejuízos causados a casas, muros, redes de abastecimento de água e drenagem pluvial, instalações elétricas, postes, entradas de água e energia, rede de telefonia e quaisquer outras benfeitorias, sendo responsabilidade dela o conserto e correção das ocorrências, sem qualquer ônus à Administração Pública por tal.

A Contratada deverá implantar e manter a **sinalização** de obra nos locais que se façam necessários, em especial às atividades que se desenvolvem sobre passeios e logradouros públicos, com tráfego de veículos e pedestres, obedecendo as leis federais, estaduais e municipais vigentes, em especial o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, 2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Qualquer incidente que ocorra ao longo da execução do objeto contratado em função da deficiência na sinalização da obra será de total e exclusiva responsabilidade da Contratada.

Nos casos de obras e serviços de engenharia que exijam **instalações provisórias** de água, energia e esgoto, a responsabilidade será integralmente da contratada. Caberá também à contratada providenciar, junto às concessionárias competentes, as **ligações definitivas** de fornecimento de água, esgoto e energia elétrica.

Durante todos os momentos, a Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) em quantidade e condições adequadas ao uso, em conformidade com as determinações das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a assegurar a integridade dos trabalhadores no exercício das suas funções.

Durante a execução da obra deverá ser mantido, no local dos serviços, o **Diário de Obras**, o qual deverá ser preenchido diariamente e assinado pelo responsável técnico pela execução, conforme modelo disponibilizado pelo fiscal da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Leis, Decretos, Códigos e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, as normas da ABNT e do INMETRO, as Instruções e Resoluções dos Órgãos de Regulamentação, os Manuais e Diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.





Durante **5 (cinco) anos** após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a empresa executora responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de quaisquer pagamentos.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do Município de Timbó a adequada **fiscalização** sobre os serviços a serem executados e os materiais a serem fornecidos, com a orientação dos objetos pretendidos e as formas de execução, em conformidade às disposições deste Termo de Referência e seus anexos, além das Leis e demais dispositivos legais aplicáveis.

Ainda, cabe ao Município de Timbó a **afeição e medição** das atividades desempenhadas e os materiais fornecidos, com o ateste das Notas Fiscais relativas à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, além da devida remuneração aos serviços desempenhados e materiais fornecidos, conforme itens e respectivos valores.

11. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A presente contratação está sendo realizada com base na expectativa de receita prevista no Processo SCC nº 9327/2025 (Sistema SGPe), vinculada à Portaria Conjunta SGG/SEF nº 34/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 22.542, em 27 de junho de 2025, para fins de formalização de Convênio Simplificado junto ao Estado de Santa Catarina.

A Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho serão emitidas somente após a formalização do referido Convênio Simplificado e o consequente crédito dos recursos na conta corrente específica destinada à execução do objeto, por parte do Concedente (Estado). A partir do crédito dos recursos, dar-se-á início ao prazo de contagem para entrega do bem pelo fornecedor.

A Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente conter: o número da Nota de Empenho, o número do Contrato de Fornecimento e o número do Convênio Simplificado firmado entre o Município e o Estado de Santa Catarina.

AVISO AOS LICITANTES: Esta contratação está condicionada à efetiva formalização e liberação de recursos do convênio supracitado. A não concretização deste ato constitui hipótese de rescisão sem ônus para as partes, conforme matriz de riscos.





Os serviços e materiais fornecidos serão fiscalizados, aferidos e atestados mediante **medições formais**, emitidas pela Secretaria e/ou Repartição solicitante. Para cada medição, a contratada deverá apresentar:

- Documento de solicitação de medição tramitada ao setor de gestão de contratos;
- Diário de obras referente ao respectivo período de medição;
- Certidões negativas de débitos atualizadas, conforme exigência de qualificação.

Os serviços e materiais serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, pelo Fiscal do Contrato, para fins de verificação inicial da conformidade do objeto com o Termo de Referência;
- b) **Definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, após a verificação integral da qualidade, quantidade e atendimento às especificações técnicas.

11.1. RECEBIMENTO DOS PROJETOS (BÁSICO E EXECUTIVO)

No recebimento dos projetos, caso haja recusa por parte da fiscalização:

- Para **Projeto Básico**, a contratada deverá realizar as revisões no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**;
- Para **Projeto Executivo**, a contratada deverá realizar as revisões no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**.

Os prazos contarão da data da notificação formal. As revisões deverão ser executadas **sem qualquer ônus ao Município**, mantendo-se o escopo e as responsabilidades assumidas pela contratada no regime de contratação integrada.

11.2. RECEBIMENTO DA OBRA (EXECUÇÃO DO OBJETO)

No caso de recusa durante o recebimento provisório ou definitivo da obra, a contratada deverá executar as correções e adequações indicadas pelo Fiscal Técnico no **prazo máximo estipulado pela fiscalização**, conforme a natureza e extensão das não conformidades, **sem qualquer ônus para o Município**.





A recusa não gera direito à medição dos serviços não aceitos.

11.3. EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

Após o aceite formal da medição, a contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente ao valor medido.

O pagamento será efetuado pela Secretaria e/ou Repartição solicitante **no prazo contratual**, contado a partir da data de protocolo da Nota Fiscal válida, acompanhada da medição aprovada e da comprovação de regularidade fiscal exigida pela legislação.

O pagamento permanecerá condicionado a:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- manutenção das garantias, quando aplicáveis;
- inexistência de pendências técnicas ou documentais;
- apresentação da ART/RRT de execução, quando exigidas.

Após o aceite dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a empresa executora ou fornecedora será comunicada para a expedição da Nota Fiscal, conforme relatório de medição expedido pela Secretaria e/ou Repartição solicitante.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria e/ou Repartição solicitante no prazo de até quinze (**15**) dias após a entrega da Nota Fiscal.

11.4. DA FORMA DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada por execução de cada um dos **EVENTOS** que for concluído em sua **TOTALIDADE** no período da medição, sem medição parcial.

Os 'eventos' podem se referir a grandes categorias que compõem o projeto. Exemplos: Geométrico, Terraplenagem, Drenagem, Sinalizações. Alternativamente, em casos de projetos com múltiplas repetições, como condomínios horizontais ou pavimentos tipo de





condomínios verticais, os eventos podem se referir a cada 'Lote de edificação'. Cada lote representa uma unidade individual dentro do projeto maior.

Por se tratar de empreitada de preço certo e total, fica dispensado o aditamento do contrato. No entanto, exceções são feitas para casos que, por motivos supervenientes, imprevisíveis e indetectáveis no momento do processo licitatório ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que causem um impacto global no contrato que supere **10% (dez por cento)** do valor do **orçamento de referência**.

É importante não confundir este valor com o valor da proposta firmada com a empresa vencedora. Portanto, é importante salientar que somente será concedido aditivo de acréscimo de valores para situações que ultrapassem o valor acima de 10% (dez por cento) do previsto pela Administração na competição do certame.

De acordo com os artigos 127 e 128 da Lei 14.133/2021, qualquer aditamento necessário em um contrato deve levar em conta o desconto global concedido na proposta da licitação. Isso significa que os novos valores de referência, aplicados na data do aditamento, devem refletir esse desconto. Em outras palavras, a diferença percentual entre o Preço de Referência e o Preço do Contrato não pode ser reduzida em benefício do contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será **obrigado a aceitar**, nas **mesmas condições contratuais**, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Consolidado do Município de Timbó, LEI N° 3517, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (LOA/2025)**.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:





- I. **Órgão:** 08 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS;
- II. **Unidade:** 02 – OBRAS MUNICIPAIS;
- III. **Função:** 0026 - TRANSPORTE;
- IV. **Subfunção:** 0451 – INFRAESTRUTURA URBANA;
- V. **Programa:** 0261 – CIDADE EM OBRAS;
- VI. **Ação:** 1565 – VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS;
- VII. **Elemento de despesa:** 34490000000000000000 – Aplicações Diretas;
- VIII. **Referência:** 276 – Transferência de Convênio – Estado/Outros.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Município de Timbó, em diversas ruas e espaços públicos, a serem apontados na Ordem de Serviço. O início deverá se dar em, no máximo, até cinco **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

13.2. DOS PRAZOS

O prazo estimado de entrega do objeto é de **270 dias**. Este é detalhado no Cronograma físico-financeiro anexo, que também pode ser referido como Cronograma de eventos. A contagem se iniciará a partir da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida conforme a necessidade da Administração. Após o início dos serviços, estes deverão ser executados de forma **ininterrupta**.

Na fase de aprovação dos projetos poderá a contratada solicitar aditivo de prazo em função da morosidade no trâmite processual, ficando os dias de análise do órgão fiscalizador descontados do prazo contratual previsto.

Resumo dos prazos em meses e dias corridos:

- **Elaboração dos Projetos Básicos:** 2 meses (60 dias);
- **Elaboração dos Projetos Executivos:** 1 mês (30 dias);
- **Execução da obra:** 6 meses (180 dias).





A ausência ou morosidade imotivada da CONTRATADA para execução dos serviços no prazo estabelecido ensejará a aplicação das sanções legais.

14. DA MATRIZ DE RISCO

A presente Matriz de Alocação de Riscos é parte integrante do Termo de Referência e define, de maneira objetiva, a distribuição dos riscos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos dos arts. 22, 25, 103 e 46 da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao regime de Contratação Integrada.

A matriz tem por finalidade:

- Atribuir responsabilidades de forma clara;
- Evitar disputas durante a execução contratual;
- Prever mecanismos de tratamento, mitigação e comunicação dos riscos;
- Delimitar as consequências econômicas e operacionais dos eventos previstos;
- Limitar aditivos e reequilíbrios às hipóteses legalmente previstas.

14.1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA MATRIZ DE RISCOS

A elaboração desta matriz segue os princípios definidos pela Lei 14.133/2021, observando:

- 1. Riscos ordinários:** devem ser assumidos pela parte que tem melhor capacidade de gerenciá-los.
- 2. Riscos extraordinários:** quando imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ensejam reequilíbrio econômico-financeiro.
- 3. Regime de Contratação Integrada:** confere à contratada a responsabilidade por:

- elaboração de estudos e projetos;
- obtenção das aprovações;
- compatibilização entre disciplinas;
- execução integral do objeto;
- mitigação dos riscos inerentes ao projeto e à obra.





4. Responsabilidade objetiva da contratada pelo resultado, conforme art. 46 da Lei 14.133.

5. Tratamento de eventos supervenientes conforme art. 103 (reequilíbrio econômico-financeiro).

14.2. TABELA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Abaixo é apresentado em tópicos as tabelas de alocações de riscos inerentes à CONTRATADA e ao CONTRATANTE, delimitando as responsabilidades de cada um no processo.

A. RISCOS TÉCNICOS E DE PROJETO

Evento / Risco	Responsável	Tratamento
Inconsistências do anteprojeto fornecido pela Administração	CONTRATADA	A contratada, no regime de contratação integrada, deve identificar, complementar, revisar e corrigir eventuais inconsistências do anteprojeto, sem ônus adicional (art. 46, §1º, II).
Erros ou omissões em projeto básico e executivo	CONTRATADA	Correção sem ônus; não cabe aditivo.
Necessidade de compatibilização interdisciplinar	CONTRATADA	Obrigação integral da contratada.
Alterações de projeto por exigência de órgãos licenciadores	CONTRATADA	Assume ajustes, salvo quando decorrerem de atos supervenientes da Administração Pública.
Condições físicas da obra diferentes das levantadas pela contratada	CONTRATADA	Em se tratando de contratação integrada, o levantamento topográfico e a sondagem geotécnica ficam sob responsabilidade da contratada.

B. RISCOS DE LICENCIAMENTO E APROVAÇÃO





Evento / Risco	Responsável	Tratamento
Aprovação de projetos na SIE/SC	CONTRATADA	Responsabilidade integral pela entrega de documentos, revisões e acompanhamento.
Exigência adicional por órgãos externos (Corpo de Bombeiros, FATMA, concessionárias)	CONTRATADA	Obriga-se a promover adequação do projeto sem ônus, exceto se a exigência decorrer de alteração normativa posterior ao edital.
Atraso por falha documental da contratada	CONTRATADA	Sem prorrogação de prazo.
Atraso por demora injustificada da Administração Pública (prefeitura ou demais órgãos)	CONTRATANTE	Possível prorrogação de prazo e reajuste, se comprovado.

C. RISCOS DE SUPRIMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Evento / Risco	Responsável	Tratamento
Aumento de preços de insumos por variação normal de mercado	CONTRATADA	Fato ordinário – risco do contratado.
Aumento extraordinário (art. 103 da Lei 14.133)	CONTRATANTE	Reequilíbrio se a Variação acumulada for superior a 15% no custo referencial do item previsto no orçamento de referência no período maior que 6 meses, desde que devidamente comprovada e não absorvida pelo BDI e desconto da proposta.
Atraso de fornecedores contratados pela empresa	CONTRATADA	Sem prorrogação; contratada assume integralmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://ic.ipm.com.br/p3602641d90d3f>





Evento / Risco	Responsável	Tratamento
Materiais em desacordo com normas ABNT ou especificações	CONTRATADA	Substituição imediata sem custo adicional.
Materiais indisponível no mercado (escassez)	CONTRATADA	Substituição por material técnica, funcional e esteticamente equivalente e previamente aprovado pela fiscalização em caso de indisponibilidade comprovada no mercado

D. RISCOS EXECUÇÃO DA OBRA

Evento / Risco	Responsável	Tratamento
Problemas de fundação/geotécnicos identificados após início da obra	CONTRATADA	Em contratação integrada, estudos e sondagens são obrigação da contratada. Ficando os riscos da falha de projeto inerente ao contratado.
Falhas de execução, vícios ou desempenho insatisfatório	CONTRATADA	Correção sem ônus e garantia legal.
Acidentes decorrentes de falha operacional	CONTRATADA	Responsabilidade total da contratada.
Danos a terceiros provocados pela obra	CONTRATADA	Seguro de RC obrigatório.
Acidentes de trânsito envolvendo a sinalização temporária ou invasão da área de trabalho por veículo	CONTRATADA	Risco integral conforme eficácia do Plano de Sinalização e Desvio de Tráfego e pelos danos decorrentes de sua falha





E. RISCOS AMBIENTAIS

Evento / Risco	Responsável	Tratamento
Obrigações ambientais previstas em norma	CONTRATADA	Cumprimento integral da contratada.
Multas por descumprimento de normas ambientais	CONTRATADA	Responsabilidade integral da contratada.
Danos ambientais decorrentes da obra	CONTRATADA	Recuperação, mitigação e indenização.
Mudanças supervenientes na legislação ambiental	CONTRATANTE	Possibilidade de aditivo contratual se comprovado impacto financeiro.

F. RISCOS CLIMÁTICOS E NATURAIS

Evento / Risco	Responsável	Tratamento
Chuvas normais ou eventos previsíveis com base em históricos	CONTRATADA	Risco ordinário.
Chuvas excepcionais classificadas como evento extremo (defesa civil)	COMPARTILHADO	Aditivo de prazo se comprovado impacto na execução com base em declarações oficiais de órgãos competentes (Defesa Civil estadual ou municipal).
Enchentes, deslizamentos e eventos naturais imprevisíveis	COMPARTILHADO	Aditivo de prazo e de valores se comprovado impacto na execução e





Evento / Risco	Responsável	Tratamento
		Tratamento conforme gravidade e laudos oficiais.

G. RISCOS INSTITUCIONAIS, JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

Evento / Risco	Responsável	Tratamento
Greve em órgão público que atrasa licenças	CONTRATANTE	Aditivo de prazo.
Greve de trabalhadores da contratada	CONTRATADA	Sem prorrogação.
Paralisação por ordem judicial sem culpa da contratada	CONTRATANTE	Aditivo de prazo.
Alterações unilaterais da Administração	COMPARTILHADO	Aditivo contratual, se impactar financeiramente, necessário detalhamento técnico por meio de planilhas de aditivo.

H. RISCOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Evento / Risco	Responsável	Tratamento
Cumprimento da NR-18 e demais normas	CONTRATADA	Obrigação integral.
Acidentes decorrentes de negligência	CONTRATADA	Responsável penal, civil e administrativamente.
Atos de terceiros que prejudiquem a obra (vandalismo, furtos)	CONTRATADA	Deve manter vigilância, câmeras e controles mínimos.





I. RISCOS RELACIONADOS A INTERFERÊNCIAS COM REDES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Evento / Risco	Responsável	Tratamento
Levantamento de interferências (água, esgoto, energia, fibra óptica)	CONTRATADA	Responsabilidade integral.
Danos a redes existentes	CONTRATADA	Reparação imediata sem ônus à Administração.
Remanejamento solicitado pelas concessionárias	CONTRATADA	Responsabilidade da contratada, salvo alteração extraordinária imposta por órgão regulador.

J. RISCOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

Evento / Risco	Responsável	Tratamento
Variação cambial (quando aplicável)	CONTRATADA	Risco integral.
Atraso no pagamento por falha documental da contratada	CONTRATADA	Sem impacto no prazo.
Atraso no pagamento por falha da Administração	CONTRATANTE	Possibilidade de reajuste, conforme art. 141 da Lei 14.133.





14.3. MECANISMOS DE MITIGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE RISCOS

A contratada deverá manter **Plano de Gerenciamento de Riscos**, revisado mensalmente. O Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado deve conter no mínimo:

- Identificação qualitativa e quantitativa dos principais riscos;
- Ações de mitigação prévias;
- Planos de contingência;
- Matriz de responsabilidade interna.

Todo risco materializado deverá ser comunicado formalmente à fiscalização no prazo máximo de **48 horas**, incluso domingos e feriados. A **comunicação de risco materializado** deve ser feita por **documento escrito** (ofício ou formulário padrão), contendo:

- Descrição do evento;
- Data/hora;
- Motivo (se conhecido);
- Impacto imediato no cronograma/custo;
- Ações mitigatórias tomadas.

A Administração terá **5 dias úteis** para avaliar a classificação do risco, impacto e medidas.

O Reequilíbrio econômico-financeiro seguirá rito do art. 103 da Lei 14.133/2021. Para instruir pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, planilhas analíticas detalhadas comparando os custos previstos e os efetivamente realizados, laudos técnicos independentes que comprovem a alegação (quando aplicável), e demonstração de que o evento não era previsível ou de consequências incalculáveis à época da contratação.

Eventos não previstos nesta matriz serão analisados segundo os critérios de previsibilidade e capacidade de mitigação.

14.4. CONSEQUÊNCIAS ECONÔMICAS E CONTRATUAIS

- Riscos atribuídos à CONTRATADA: ônus financeiro integral, sem aditivos.





- Riscos atribuídos à CONTRATANTE: podem gerar prorrogação, aditivo, reajuste ou reequilíbrio.
- Riscos compartilhados: divisão conforme impacto comprovado.
- A matriz prevalece sobre interpretações ampliativas do contrato.

Esta Matriz integra o Termo de Referência, vincula o edital e será transposta para o contrato, nos termos do **art. 25, § 3º e art. 46 da Lei 14.133/2021**, predominando sobre cláusulas genéricas de responsabilidade.

Em virtude da adoção do regime de Contratação Integrada (Art. 46 da Lei 14.133/2021), fica estabelecido que a contratada assume a responsabilidade integral pela solução técnica final, incluindo a correção, compatibilização e adequação de quaisquer informações, estudos ou anteprojetos fornecidos pela Administração, sendo estes entendidos como diretrizes de escopo, e não isentivos de responsabilidade técnica da contratada pelo projeto executivo e obra final.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Em atendimento ao disposto no Art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle externo, a proposta para esta contratação integrada deverá articular, de forma indissociável, os aspectos técnicos, econômicos e de gestão inerentes ao desenvolvimento completo do objeto – desde a concepção dos projetos até a entrega da obra executada.

A natureza deste regime contratual exige que a proposta demonstre, com **clareza e profundidade**, como a empresa executará todas as etapas (projetos, aprovações e construção), em quanto tempo e a que custo global. A desagregação desses elementos visa assegurar a transparência, a isonomia na análise e a viabilidade real da execução, prevenindo riscos de inadimplência e sobrepreço.

Para garantir a necessária comparabilidade objetiva entre as propostas e a fidelidade aos requisitos do Termo de Referência, a Administração fornecerá modelos estruturais obrigatórios para a elaboração dos componentes técnico e econômico. A utilização destes modelos é condição essencial para a validade da proposta.





A proposta será **única e indivisível**, composta pelos seguintes elementos, que serão analisados de forma integrada.

15.1. PROPOSTA COMERCIAL

a) PREÇO GLOBAL:

- Deverá ser expresso em Reais (R\$), por extenso e em algarismos, correspondendo ao valor total para a **execução integral do objeto contratual**, conforme escopo definido no Termo de Referência.
- Este valor deve ser **exatamente igual** ao somatório total da Planilha de Composição de Custos Unitários (item b).

b) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (CCU):

- **Modelo:** Deverá ser obrigatoriamente preenchida no arquivo eletrônico (formato .XLSX) constante do **Anexo 3 - Modelo de Planilha Orçamentária**.
- **Conteúdo Mínimo Exigido:**
 - Estrutura hierárquica (serviço, item, insumo) conforme as principais etapas da obra (projetos, terraplenagem, pavimentação).
 - Para cada insumo: descrição completa, unidade de medida, quantidade, preço unitário, custo total do item, origem do preço (SINAPI, SICRO, pesquisa de mercado conforme decreto 6770/2023 de timbó).
 - **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** Deverá ser apresentado de forma **discriminada**, conforme modelo do Acórdão 2622/2013 do TCU.
 - **Quantitativo** detalhado de todos os insumos previstos, conforme planilha modelo.





- **Compatibilidade:** Os serviços e quantitativos lançados devem refletir fielmente as quantidades e especificações derivadas do Anteprojeto e do Termo de Referência.

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

- **Modelo:** Deverá ser obrigatoriamente preenchido no arquivo eletrônico (formato .XLSX) constante do **Anexo 4 - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro**.
- **Conteúdo Mínimo Exigido:**
 - **Estrutura Física:** Listagem das atividades, organizada por fases (Projeto Básico, Aprovações, Projeto Executivo, Mobilização, Execução da Obra por etapa, Desmobilização, Entrega). Deve indicar a duração de cada atividade (em dias), suas predecessoras (dependências) e os **marcos críticos** (ex: aprovação na SIE).
 - **Integração Financeira:** Para cada evento, deve ser alocado o valor correspondente da Planilha de Custos, distribuído ao longo da sua duração.
 - **Curva "S" de Desembolso:** O modelo gerará automaticamente a curva acumulada de desembolso financeiro. O proponente deve verificar se a distribuição proposta é realista e compatível com a sequência física dos serviços.
 - Para elaboração do cronograma proposto excluir os dias de análise dos órgãos para o cálculo final proposto, porém apresentar de forma detalhada a estimativa de tempo de aprovações dos órgãos reguladores.

15.2. PROPOSTA TÉCNICA (ELEMENTOS METODOLÓGICOS E DE GESTÃO)

- **Modelo:** Deverá seguir a estrutura e atender aos tópicos obrigatórios definidos no **Anexo 5 - Roteiro para Memorial Técnico**.
- **Conteúdo Mínimo Exigido (Detalhamento):**
 1. **Estratégia para Desenvolvimento de Projetos em BIM:**
 - Descrição do fluxo de trabalho (workflow) BIM proposto.





- Especificação dos softwares a serem utilizados em cada disciplina (arquitetura, estrutura, instalações).
- Plano de compatibilização interdisciplinar e gestão de interferências no modelo.
- Estratégia para atingir o Nível de Detalhamento (LOD) 300, conforme exigido.
- Metodologia para entrega dos modelos (.IFC, federado) e documentação associada.

2. Plano de Obtenção de Aprovações e Licenças:

- Cronograma detalhado de protocolos e acompanhamento junto a SIE/SC, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e concessionárias.
- Identificação dos potenciais entraves e estratégias para mitigá-los.
- Designação do responsável técnico pelo trâmite.

3. Metodologia Construtiva Detalhada:

- **Plano de Implantação do Canteiro de Obras e Logística:** Definição da localização, dimensionamento, infraestrutura e logística de acesso ao canteiro, considerando a necessidade de minimizar interferências no tráfego da SC-477.
- **Gestão de Tráfego e Segurança Viária Temporária: Item Crítico.** Apresentação de um **Plano de Sinalização e Desvio de Tráfego** preliminar, elaborado conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, detalhando os métodos para execução da obra com segurança para usuários, trabalhadores e mantendo a fluidez viária. Deve prever sinalização, defensas móveis, redutores de velocidade temporários e, se necessário, interdições parciais ou desvios, preferencialmente em horários de menor movimento.
- **Sequência Construtiva:** Descrição detalhada da ordem de execução dos serviços principais:





- Sinalização e isolamento da área de trabalho.
 - Terraplenagem (cortes, aterros, compactação).
 - Execução do sistema de drenagem superficial (sarjetas, bocas-de-lobo, tubulações).
 - Execução da sub-base e base.
 - Assentamento do meio-fio de concreto.
 - Aplicação da camada de rolamento (pavimentação asfáltica ou de concreto).
 - Limpeza final e desmobilização.
- **Controle Tecnológico:** Especificação dos ensaios e testes que serão realizados para controle de qualidade dos materiais e serviços (solo, concreto, compactação), indicando frequência e laboratório responsável.

4. Composição e Experiência da Equipe Técnica:

- Quadro demonstrativo com nome, formação, registro profissional (CREA/CAU), experiência específica (em obras similares, BIM) e carga horária alocada para este projeto.
- Cópias dos registros profissionais e currículos resumidos devem constar em anexo específico.

5. Plano de Gerenciamento de Riscos Alinhado à Matriz do TR:

- Identificação dos riscos considerados mais relevantes para o projeto.
- Proposta de ações preventivas e mitigadoras específicas para cada um.
- Plano de contingência para os riscos de maior impacto (ex.: atraso na aprovação da SIE, evento climático extremo).





15.3. OBRIGATORIEDADE DOS MODELOS E CONSEQUÊNCIAS

- A utilização dos modelos constantes dos Anexos 3, 4 e 5 é **condição obrigatória** para a aceitação da proposta. Propostas que utilizarem modelos próprios ou que descumprirem a estrutura fornecida serão **sumariamente desclassificadas** por **inobservância de exigência do edital**.
- A Planilha de Custos (Anexo 3) e o Cronograma (Anexo 4) devem ser arquivos **eletrônicos plenamente editáveis e calculáveis**. Arquivos protegidos por senha ou com fórmulas corrompidas serão considerados **não conformes**. Deverá ser apresentado também arquivo em formato **.PDF**.
- O Memorial Técnico (baseado no Anexo 5) deverá ser entregue em formato **.PDF**.

15.4. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Além dos casos gerais previstos em lei, serão **desclassificadas** as propostas que, durante a análise documental, apresentarem:

a) Inconsistências Matemáticas ou Formais Graves:

- Preço Global divergente do somatório da Planilha de Custos Unitários.
- Valores na Curva "S" do cronograma que não correspondam à integração dos dados físicos e financeiros.
- Omissão no preenchimento de campos obrigatórios dos modelos fornecidos.

b) Indícios de Inviabilidade Técnica ou Econômica:

- Preços unitários ou global que, analisados em conjunto com o cronograma e a metodologia, configurem **evidente risco de inadimplência ou incapacidade de execução** (ex.: descontos superiores a 25% sem memorial justificativo robusto que demonstre a viabilidade).





- Cronograma físico considerado **irrealista ou incompatível** com a complexidade das etapas, especialmente os prazos para aprovações em órgãos externos.
- Proposta técnica genérica, copiada de outros projetos ou que não demonstre compreensão específica dos desafios do objeto (intervenção em rodovia, BIM).

c) Não Atendimento às Exigências do Termo de Referência:

- Proposta que ignore ou contrarie premissas técnicas essenciais do TR ou do Anteprojeto.
- Memorial que não aborde, de forma satisfatória, os tópicos mínimos exigidos no Anexo 5.

Timbó/SC, 17 de dezembro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDUARDO CAMILO CHERINI

Diretor de Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p3602641d90d3f>





16. DOS ANEXOS

- 16.1. ORÇAMENTO ESTIMATIVO**
- 16.2. ANTEPROJETO**
- 16.3. MODELO DE ORÇAMENTO PROPOSTO**
- 16.4. MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 16.5. MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p3602641d90d3f>



**ANEXO****DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, que contratará o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na licitação, modalidade Concorrência, para contratação de empresa especializada, na área de engenharia civil, para elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais e construção de fonte interativa na Praça Central de Timbó/SC, em regime de contratação integrada.

Nome completo do profissional	Título do Profissional	Nº do registro na entidade profissional competente	Área de atuação	Relação Profissional

_____, XXX de XXXXXXXX de 20XX

NOME DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA

Eu ,....., declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da licitação acima mencionada.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL

